



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 111 DE 05 DE OUTUBRO DE 1998

*“Autoriza o Poder Executivo, doar
Aos proprietários de terra as margens
Das estradas, arame farpado para
Construção de cerca nos becos, em
Substituição de Mata Burros.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar arame farpado necessário para construção de becos, aos produtores rurais que quiserem tirar o mata-burros ou cancelas das extremas com seus confinantes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, em 05 de Outubro de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Para facilitar o acesso das estradas vicinais e principalmente o transporte escolar, melhorando o trabalho do motorista que não tem ajudante, faz-se necessário a construção de becos e mata-burros. Como os proprietários, na sua maioria são pequenos produtores e muitos deles carentes impossibilitando de adquirir o arame necessário para construção de becos a Prefeitura doará o arame e eles ficarão responsáveis pela mão de obra e os postes. Conto portanto, com a aprovação desta Lei por esta egrégia Câmara por se tratar de um benefício público e necessário.

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 12 de Dezembro de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal